



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - NOVA FÁTIMA - BA.

PODER
LEGISLATIVO
NOVA FÁTIMA - BA

quarta-feira, 10 de abril de 2019
Ano IV ♦ Edição Ordinária nº. 0108

Caderno 1 ♦ Página: 1



Câmara Municipal de Nova Fátima

Avenida Landolfo Alves

S/N

Bairro: Centro

CEP 44.642-000

☎ (75) 3234-1117

✉ diario@domunicipio.com

Participe das
Sessões da
Câmara Municipal



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS N^{os}. – 472, 473 e 474/2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO**.

CDKM SOLUCOES
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA
LTDA
M:15653533000140



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

LEI Nº 472/2019.

DENOMINA O AUDITÓRIO DO COLÉGIO
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE
“AUDITÓRIO REGINÁRIA MARQUES
SILVA NERES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, nos termos do Artigo 42, § 3º; §5º e § 7º da Lei Orgânica Municipal; PROMULGA esta Lei, oriunda do projeto de Lei n.º 025 de 15 de agosto de 2018.

Art. 1º o Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima passa a denominar-se “Auditório Reginária Marques Silva Neres”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2019.


Josemarido de Oliveira Porto
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

LEI Nº 473/2019.

DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA DE “PLENÁRIO SAMUEL RAMOS CARNEIRO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, nos termos do Artigo 42, § 3º; §5º e § 7º da Lei Orgânica Municipal; PROMULGA esta Lei, oriunda do projeto de Lei n.º 024 de 15 de agosto de 2018.

Art. 1º o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Fátima passa a denominar-se “PLENÁRIO SAMUEL RAMOS CARNEIRO”.

Parágrafo único. Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima, a denominação, constante no *caput* deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2019.


Josevaldo de Oliveira Porto
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA BAHIA CNPJ: 16.443.822/0001-87

LEI N° 474/2019.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISTA DE COOPER, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FATIMA, Estado da Bahia, nos termos do Artigo 42, § 3º; §5º e § 7º da Lei Orgânica Municipal; PROMULGA esta Lei, oriunda do projeto de Lei n.º 023 de 16 de agosto de 2018.

Art. 1º - A Pista de Cooper, situada na Sede deste Município de Nova Fátima, nas proximidades do Açude de Sr. Nino, fica denominada oficialmente, PISTA DE COOPER ROGÉRIO CUNHA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Fatima, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2019


Josenaldo de Oliveira Porto
Presidente da Câmara

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.